



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2018

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 043/2014, de 012 de outubro de 2014, que Dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Coronel Sapucaia – MS, e dá outras providências.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei Complementar nº 043/2014 passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação.

VIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher, símbolo DAS 1.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 01 de novembro de 2018.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Para atender as atividades neste Convênio, as despesas correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício de 2018 na seguinte classificação:

1º RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.302.0007.2026.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA
COMP. AMBU E HOSITAL – REPASSE P/ SOCIEDADE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMAPUÃ:
3.350.43.00 – Subvenções Sociais

2º RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática: 10
Localizador: Hospital de Pequeno Porte
Natureza da Despesa: 09.001 – 10.302.0007.2026 – 3.3.90.43.00.00
Fonte: 102, 114 e 131”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Camapuã, MS, 25 de outubro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Miranda de Barros

Código Identificador:64880A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ CONVENIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.

Objeto: Repasse financeiro para arcar com as despesas da entidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Convênio nº 02/2018, e previsão legal do artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Valor: Altera-se a Cláusula Sexta do referido convênio, acrescentando-se o valor de R\$ 60.000,00 (setenta mil reais), em duas parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme justificativa.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Lilian Hiromi Furuta/Joelvis Ney da Cunha Souza.

Data: 25 de outubro de 2018.

Publicado por:

Ronaldo Miranda de Barros

Código Identificador:A9C6C2CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH PORTARIA/RH N.419 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada, a pedido do servidor **VANIELSON LEITE SILVA**, pelo período de 02 anos, a contar de 08 de novembro de 2018, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal n. 415/05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Elaine de Souza Oliveira Silva

Código Identificador:F2AE8B87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Avaliação Terapêutica Multidisciplinar de Coronel Sapucaia, a Lista de Medicamentos Padronizados na Farmácia Municipal de Coronel Sapucaia e a Lista de Medicamentos Padronizados para uso restrito do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 09 de Novembro de 2018.

ELEONOR DE JESUS XIMENES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIO GALDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:FE045FB4

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2018

Altera a Lei Complementar Municipal nº 043/2014, de 012 de outubro de 2014, que Dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Coronel Sapucaia – MS, e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei Complementar nº 043/2014 passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação.

VIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher, símbolo DAS 1.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 01 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:2B393B02